CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

ACTA Nº11/02

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE OITO DE MAIO DO ANO DOIS MIL E DOIS

Aos oito dias do mês de Maio do ano dois mil e dois, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES

VEREADORES: ÁLVARO JOSÉ DE OLIVEIRA SARAIVA
CARLOS ALBERTO PINA FRADIQUE
HONORINA MARIA PEREIRA SILVESTRE
MIGUEL JOSÉ TAVARES CARDOSO
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA
PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES

Às vinte e uma horas e vinte minutos com a presença da Chefe de Secção do Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Taxas e Licenças, Maria José Correia dos Santos, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.---

Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de

ANTES DA ORDEM DO DIA

*Pela **Senhora Presidente** foram apresentados os seguintes assuntos: **1. Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas relativamente ao pelouro que lhe foi atribuído, no período compreendido entre 24 de Abril e 3 de Maio de 2002: - Projectos de Arquitectura: 5; - Alterações aos Projectos de Arquitectura: 1; - Licenciamento da Construção: 10; - Reapreciação de Processos: 5; - Novas Licenças: 1; - Informações Prévias: 6.----------*

2. Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça – Acção de entrega judicial da fracção L, do prédio sito no nº. 6 da Avenida D. João IV.** "A Câmara Municipal de Montijo foi notificada para contestar a **Providência de posse ou entrega judicial, intentada por PPL – Promoção de Propriedades, Lda., no dia 22.06.1995, que adquirira a supra referida fracção por arrematação nos

***autos de execução ordinária movida contra a Sulop, S.A.**. A Providência foi contestada e pedido o chamamento à autoria da empresa Ribeiros & Silva, S.A. (hoje Sulop, S.A.), sendo o processo até esta fase processual patrocinado pelo Advogado, Dr. Rui Encarnação. Face à abstenção da chamada, começou a correr novo prazo para nova contestação da Câmara, a qual foi apresentada em 12.05.98 e já subscrita pela signatária. No dia 12 de Abril de 1999, realizou-se Audiência Preliminar para tentativa de conciliação e para discussão de facto e de direito, quanto à excepção peremptória alegada pela Câmara e quanto ao pedido reconvencional deduzido. Na referida Audiência Preliminar não houve acordo e o juíz entendeu já haver factos assentes que permitiriam a tomada da decisão. No dia 8 de Maio de 1999, veio a ser proferida decisão que considerou totalmente procedente a acção e ordenou a Ré, Câmara Municipal do Montijo, a entregar à Autora, PPL – Promoção de Propriedades, Lda., a fracção L do prédio sito no nº. 6 da Avª. D. João IV em Montijo. Desta sentença interpôs-se recurso de Apelação para o Tribunal da Relação de Lisboa, o qual veio a ser decidido por Acórdão de que a Câmara foi notificada em 12.11.01, que confirmou a sentença recorrida. Por sua vez, do Acórdão da Relação de Lisboa **recorreu-se para o Supremo Tribunal de Justiça, o qual, por Acórdão do passado dia 18.04.2002 confirmou a decisão do Tribunal da Relação.** Pelo que, sendo considerada procedente a Providência de posse ou entrega judicial, intentada por PPL – Promoção de Propriedades, Lda., deve a Câmara Municipal de Montijo entregar a fracção à empresa proprietária da mesma".----------*

*Sobre este assunto o **Senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária** apresentou a seguinte declaração: "Em relação ao assunto exposto pela Srª. Presidente, lamento a perda do património. No entanto chamo a atenção principalmente dos Srs. Jornalistas aqui presentes, para o facto de este processo não ser de exclusiva responsabilidade da gerência da CDU, visto que ao executivo de coligação PS/PSD 86/89 devem ser imputadas responsabilidades pois a eles cabia a responsabilidade de registar tal património em nome do Município, coisa que não o fez".----------*

*O **Senhor Vereador do Partido Social Democrata** lamentou veemente a perda do património da Autarquia. ----------*

*Os **Senhores Vereadores do Partido Socialista** e no que concerne ao mesmo assunto, lamentam igualmente e veemente a perda do património da Autarquia.----------*

Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de

ORDEM DO DIA

I – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

*1 – **PROPOSTA Nº. 254/02 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO À ESCOLA SECUNDÁRIA POETA JOAQUIM SERRA PARA COMPARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS COM O BAILE DE FINALISTAS** – A Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, contribuinte nº. 600 025 845, sita na Avª. Zeca Afonso, em Montijo, vem através da sua **Comissão de Finalistas** solicitar à Autarquia a concessão de um subsídio que se destina a comparticipar o baile de finalistas. Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra nos termos do disposto no artº. 64º., nº. 4 alínea b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **propõe-se: 1.** A concessão de um subsídio no valor de **€ 250** (duzentos e cinquenta euros) à **Escola Secundária Poeta Joaquim Serra. 2.** O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental **06.02/04.02.01. 3.** Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 1º., nº. 1 e 3º., nº. 2 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.----------*

*2 – **PROPOSTA Nº. 255/02 — CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA DA PARÓQUIA DE SÃO JORGE EM SARILHOS GRANDES A FIM DE MINIMIZAR AS DESPESAS EFECTUADAS COM A SUA PROCISSÃO** – A **Fábrica da Igreja da Paróquia de São Jorge,** com sede em Sarilhos Grandes, contribuinte nº. 501 372 288, vem através da sua Comissão solicitar a concessão de um subsídio para fazer face às despesas havidas com a realização da sua festa que decorreu nos dias 27 e 28 de Abril do corrente ano, nomeadamente com a sua procissão, a qual foi acompanhada pela Charanga do Ló. Considerando que estas festas religiosas são sempre muito acarinhadas pelos seus paroquianos e população em geral; Considerando que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa **ou outra** nos termos do disposto no artº. 64º., nº. 4 alínea b) da Lei das Autarquias Locais, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1.** Conceder um subsídio no valor de **300 Euros** (trezentos euros) à **Fábrica da Igreja da Paróquia de São Jorge**, a fim de minimizar as despesas efectuadas com a sua Procissão. **2.** O subsídio em causa será concedido através da rubrica orçamental 06.02/04.02.01. **3.** Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em*

cumprimento do estatuído no artº. 1º., nº. 1 e 3º., nº. 2 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------
***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.----------*
***3 – PROPOSTA Nº. 256/02 — APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E DO REGULAMENTO INTERNO DE INVENTÁRIO E CADASTRO DO MUNICÍPIO DE MONTIJO** – Esta proposta foi retirada.----------*
***4 – PROPOSTA Nº. 236/02 – PROCEDER À HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO À CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA/ESPLANADA, SITA NA PRAÇA DA REPÚBLICA, EM MONTIJO E DESIGANAÇÃO DA COMISSÃO QUE PRESIDIRÁ À HASTA E LICITAÇÃO PÚBLICA** – O processo de hasta ou licitação pública configura um procedimento adjudicatório em que a escolha do sujeito co-contratante depende do preço oferecido e de este ser fixado através de licitação verbal entre interessados, que vão oferecendo sucessivos "lanços", sendo vencedor aquele que oferecer o maior deles. As hastas (e licitações) públicas são por isso uma das modalidades de adjudicação administrativa, ou de concurso público destinadas à alienação de direitos reais ou **obrigacionais** jurídico-privadas do estado ou de outras pessoas colectivas de direito público como são as Autarquias Locais. (Neste sentido, **"Concursos e outros procedimentos de adjudicação administrativa – Das fontes às garantias"**, Mário Esteves de Oliveira e Rodrigo Esteves de Oliveira, Almedina 1998, Pg.188).Com efeito, a anteceder a **licitação pública** perante a Comissão, já esta se pronunciou sobre a admissibilidade dos concorrentes e dos requisitos formais e substanciais das propostas apresentadas, passando-se de seguida à licitação perante o universo dos concorrentes admitidos definitivamente. Aplicando-se analogicamente, com as necessárias adaptações, as regras que vigoram em matéria de actos públicos dos concursos públicos, seja na fase de abertura, como na fase de admissão de concorrentes, ficam respeitados os princípios da igualdade de oportunidades, da concorrência e da legalidade administrativa. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: **1.** Proceder à hasta pública para atribuição do direito à concessão para exploração da cafetaria/esplanada, sita na Praça da República, em Montijo. **2.** A aprovação das condições gerais e especiais que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidas, nos termos do artº. 64º., nº. 7 al. d) da LAL. **3.** Submeter a presente deliberação e seus anexos a aprovação da próxima sessão da Assembleia Municipal para os efeitos previstos no artº. 53º., nº. 2 al. i) da LAL e 10º. do D.L. nº. 390/82, de 17 de Setembro. **4.** A designação da Comissão que presidirá à hasta pública, composta pelos seguintes elementos: Presidente – **Dr. Carlos Sarmento,** Técnico Superior Jurista de 2ª. Classe, o qual será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo **Dr. José Manuel Louçã de Sousa,** Técnico Superior Assessor Principal. Vogais efectivos – **Maria José Santos,** Chefe de Secção de Taxas e Licenças do DAF. **Maria**

*José Frade, Assistente Administrativa Especialista da Secção de Património. Vogais suplentes – **Joaquina Palma,** Assistente Administrativa Principal da Secção de Compras e Concursos do DAF. **Isabel Bernardo,** Assistente Administrativa da Secção de Património. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).*----------

*Pela **Senhora Presidente** foi dito: "Da discussão da proposta sobre a concessão para exploração da cafetaria/esplanada da Praça da República, constata-se que o Senhor Vereador do PSD sustenta a ilegalidade do procedimento, situação que a ser verdade, seria de extrema gravidade. Mas não é. A presente proposta é legal e tem assento não disposições já aqui referidas. Trata-se de uma concessão mediante o processo público denominado Hasta Pública ou Licitação e por isso as condições gerais e condições especiais se conformam com o direito aplicável e que vem inunciado quer nas condições gerais quer nas condições especiais. Consideramos de extrema gravidade que o Senhor Vereador do PSD sem parecer jurídico sustentável diga nesta Câmara que a presente proposta é ilegal. É o descrédito total. Aliás, todos conhecem esta modalidade de concurso a que a Câmara Municipal já por diversas vezes recorreu e ainda no ano de 1997 concedeu o quiosque junto ao Palácio de Justiça. Poderíamos trazer aqui essa proposta mas face à veemência e à sapiência jurídica do Senhor Vereador, achamos que não vale a pena. O P.S.D. tem todo o direito de não concordar, designadamente com o valor base, com o valor da renda, ou eventualmente com outras situações que ache gravosas para o interesse público. Mas tem que dizer, aqui e agora, se o valor base, se o valor da renda ou qualquer outra condição prejudica a Câmara Municipal de Montijo. E é este o cunho da questão e da discussão. Aos autarcas cumpre zelar pelo interesse público e o Senhor Vereador do P.S.D. deve esclarecer a todos se esta proposta é lesiva do interesse público, porque se for, não a votaremos, obviamente. O Senhor Vereador deve propôr aqui e agora um novo valor base que defenda o interesse público, uma nova renda, que defenda o interesse público e outras condições que defendam o interesse público. A presente proposta tem um procedimento público abrindo-se a licitação entre os concorrentes, a partir do valor base ou, caso haja uma proposta de valor superior do valor base, a partir da melhor proposta. Os concorrentes interessados, nesta sala, uns perante os outros, com transparência, com objectividade, apresentarão os seus lances de acordo com o seu interesse. E tudo o que vier a mais é ganho para o interesse público, sendo que, repete-se, as condições aqui apresentadas, para esta hasta pública, salvaguarda à partida, o interesse público que aqui representam. Por último, de referir que é nosso entendimento que a Praça da República ganha um novo espaço de convívio que há muito perdeu e que os montijenses sentem saudades".* ----------

O Senhor ***Vereador Carlos Fradique*** *referiu: "No que respeita à Proposta nº. 236/02 – Concessão para exploração da cafetaria/esplanada da Praça da República, o P.S.D. considera que o procedimento escolhido pelo Executivo não se enquadra quer no D.L. nº. 390/82 quer no D.L. nº. 197/99, o termo de hasta pública não existe, por isso consideramos ilegal este procedimento. Quer o D.L. nº. 390/82 que refere concretamente que "em situações de concessão ela deve ser adjudicada mediante procedimento de concurso público", bem assim o D.L. nº. 197/99, refere os procedimentos a observar nestas matérias e não há qualquer referência a hasta pública. No que diz respeito à rentabilidade do património público o P.S.D. acha que deve ser rentabilizado, mas mediante práticas claras e contempladas na legislação, e neste caso concreto, o único procedimento aceitável, será o concurso público. Para além disso também não concordamos com o prazo da concessão que é demasiado longo não possibilitando ao Município a melhor rentabilidade do seu património. O processo proposto pelo Executivo é confuso pois permite que apesar de se apresentarem propostas em carta fechada essas propostas possam ser suplantadas por outro qualquer concorrente que apresente uma proposta mais baixa. Naturalmente que não acompanhamos o entusiasmo e a alegria manifestada pela Senhora Presidente porque não concordamos com a solução da Cafetaria da Praça da República, mas também, fique claro, que não é isso que está em causa. Se tivessemos que apresentar proposta alternativa ela seria no sentido de ter como procedimento a adoptar o concurso público, com um prazo de concessão de 10 anos e dando como aceitável o valor referido na proposta ora presente a base seria de metade – 62.350 €, mantendo-se a renda nos 1.500 €, o que achamos, aliás, um valor aceitável".-*
Deliberação: *Aprovada com 6 votos a favor do Partido Socialista e Coligação Democrática Unitária e 1 voto contra do Partido Social Democrata. -----*
O Senhor ***Vereador Álvaro Saraiva*** *apresentou uma* ***declaração de voto*** *cujo teor a seguir se transcreve: "A C.D.U. considera: No plano político não concorda com o projecto em causa e no devido tempo, assim se pronunciou. Agora, no plano legal concordamos com o processo de hasta pública e no plano patrimonial é de maior urgência rentabilizar o património, por isso voto a favor".----------*
O Senhor ***Vereador Carlos Fradique*** *apresentou uma* ***declaração de voto*** *cujo teor a seguir se transcreve: "O P.S.D. vota contra na proposta nº.236/02 "Hasta Pública para atribuições do direito de concessão para a exploração da cafetaria/esplanada , sita na Praça da República" e propriedade da Câmara Municipal. Porque: Considera que a Câmara Municipal no caso em apreço não deveria ter gasto dinheiro dos contribuintes na construção do imóvel, pois não é função da Autarquia andar a construir "cafés" para depois concessionar a sua exploração, como se de um "negócio" se tratasse.*

*Ainda seria admissível a título muito especial, se houvesse a necessidade de canalizar para a zona utentes, o que não é o caso, uma vez que na Praça da República já existem de momento dois "Cafés" com esplanada e de iniciativa privada, e outros poderão aparecer, se for dado o devido impulso à zona, onde ficava muito bem um Hotel que seria um pólo de atracção, sendo importante o papel da Câmara como incentivador do investimento. Naturalmente que discordamos da "solução" encontrada para a Praça da República, a nosso ver foi retirada a possibilidade de se fazer da praça reformulada é certo", uma plataforma de distribuição de tráfego, onde deveria ser previligiado o transporte colectivo urbano. Postas estas considerações e referindo-nos concretamente à proposta em causa ou seja a concessão por hasta pública da exploração da cafetaria/esplanada na Praça da República, também aqui temos discordâncias de fundo. Não concordamos com o tipo de procedimento encontrado "hasta pública", ainda por cima uma mistura de soluções, nem é concurso público nem hasta pública. Esta escolha denota que a Autarquia não sabe o valor a pedir pela concessão. Ora se existe uma proposta em carta fechada, que sentido tem depois ir-se discutir o preço apresentado sendo certo que à partida há uma base de 124.700 € e independentemente do preço de cada proposta todos os concorrentes passam à fase seguinte, a licitação podendo igualar e ultrapassar a proposta mais alta que como indica o programa de concurso passará a ser a base. Naturalmente que numa situação destas só um "tonto" apresentará uma proposta superior à base definida nas "condições especiais" do concurso. O P.S.D. pergunta, para quê uma proposta em carta fechada? Por outro lado, também o P.S.D. não concorda com o prazo da concessão, por ser demasiado longo. O prazo de concessão não deveria ir além dos 10 anos. Em nossa opinião a escolha do tipo de procedimento deveria ser o "Concurso Público", conforme legislação. Com esta solução esvaziava-se a "má língua" que corre há muito no Montijo, "a concessão já tem destinatário", o que nós no P.S.D. não acreditamos, mas cá estamos para ver. Para concluir direi: Não chega sermos sérios, também precisamos de parecer sérios".----------**

5 – PROPOSTA Nº. 257/02 – DESIGNAÇÃO DO SENHOR VEREADOR PEDRO MANUEL DIAS DE JESUS MARQUES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO COM EFEITOS A PARTIR DE 13 DE MAIO PRÓXIMO *– Por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 09.01.2002 titulada pela Proposta nº. 2/02 foi designado o Senhor Vereador Nuno Ribeiro Canta em regime de tempo inteiro, em conformidade com o disposto no artº. 58º., nº. 2 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta da Presidente da Câmara. Considerando que compete à Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número até ao limite de* ***dois****, nos municípios com mais de 20.000 e menos de 100.000*

eleitores (artº. 58º., nº. 1 al. c) da LAL). Considerando que compete à Câmara Municipal, sob proposta da respectiva Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites anteriormente referidos (artº. 58º., nº. 2 da LAL). Nestes termos, ***propõe-se*** *que o Executivo Municipal delibere favoravelmente o seguinte: Designar o Senhor Vereador* ***Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*** *em regime de tempo inteiro, em conformidade com o disposto no artº. 52º., nº. 2 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com efeitos a partir de* ***13 de Maio próximo.*** *(Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação: *Aprovada com 5 votos a favor do Partido Socialista e 2 votos contra da Coligação Democrática Unitária e Partido Social Democrata que apresentou uma* ***declaração de voto*** *cujo teor a seguir se transcreve: "O P.S.D. vota contra, na proposta 257/02 "Designação do Vereador Pedro Manuel Dias de Jesus Marques para ocupar o cargo em regime de tempo inteiro". Não está em causa a pessoa do Senhor Vereador Pedro Marques, nem podia estar, mas sim o cargo e a função política que terá. Entende o P.S.D. que num Concelho como o do Montijo com cerca de 39 000 habitantes, e com a organização de serviços que têm, não se justifica a existência de tantos vereadores a tempo inteiro (4 vereadores e a Presidente). Das duas uma, ou os actuais vereadores não dão conta das suas atribuições, o que não se consta, ou trata-se de esvaziamento de competência a algum em especial. Mas isso é um problema interno do Partido Socialista onde o P.S.D. não se imiscui. A nós P.S.D. apenas nos interessa os aspectos funcionais e de gestão do Município do Montijo, e é apenas nessa óptica, que manifestamos a nossa discordância na atribuição de mais um tempo inteiro, pois não basta a lei permitir, há que se justificar e neste caso não há a mínima justificação, sob pena de esvaziamos de tal forma as funções que não justifica os encargos financeiros. Porque não retirar meio tempo a um vereador e atribuir esse meio tempo a um novo vereador. Há pelouros que são meras formalidades pois todas as funções são atribuídas aos serviços, onde o Director do Departamento e Chefe de Divisões executam bem essas tarefas. Devemos ter presente que as funções de vereador são a de definir, implementar e acompanhar políticas nos vários campos de actuação da responsabilidade do Município, não são técnicos da Câmara. Para além disso no entender do P.S.D. a acompanhar esta proposta deveria vir a justificação de âmbito funcional para a redistribuição de pelouros, o que não aconteceu".----------*

6 – PROPOSTA Nº. 258/02 – ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 592,20 M² LIVRE DE QUAISQUER ÓNUS OU ENCARGOS QUE SE DESTINA A EQUIPAMENTO A INTEGRAR O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO. *– Pelo requerimento registado nesta Câmara Muni-*

cipal sob o nº. 1034 em 20.3.2002, vem a ***Fermolis – Construções, Lda.,*** *na qualidade de proprietária do prédio rústico sito no sítio do Conde Velho ou Brejo, da freguesia de Sarilhos Grandes, concelho de Montijo, com a área de 3.000 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o nº. 00535/960813 e inscrito na matriz predial rústica sob o Artigo 36 da Secção F, propor a este Município a doação de uma parcela de terreno com a área de* ***592,20 m²*** *conforme se encontra assinalada na planta anexa. A parcela em causa destina-se a integrar o domínio privado municipal e confronta a norte com Domingos Pratas Póvoas, a sul com E.N. 11, a nascente com Fermolis – Construções, Lda., e a poente termina em bico, cujo valor para efeitos registrais se fixa em* ***€ 5.922,00.*** *Nestes termos: Considerando que não há inconveniente na aceitação da doação proposta pela Fermolis – Construções, Lda.,* ***propõe-se*** *que este Executivo Municipal delibere aceitar a doação da parcela de terreno com a área de* ***592,20 m²,*** *livre de quaisquer ónus ou encargos, que se destina a equipamento a integrar o domínio privado do Município. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).----------*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.----------*

7 – PROPOSTA Nº. 259/02 – APROVAÇÃO DO PROTOCOLO A CELEBRAR COM A APAM – ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E CONFERIR OS NECESSÁRIOS PODERES À SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA PARA NELE OUTORGAR *– Na sequência da escritura pública da* ***APAM – Associação do Pessoal das Autarquias do Montijo*** *celebrada no dia 13 de Novembro de 2001, publicada na III Série do Diário da República nº. 14, de 17 de Janeiro do corrente ano e reconhecendo este Município o interesse no cumprimento dos objectivos desta Associação, nomeadamente pelo seu contributo no aumento da qualidade de vida dos seus trabalhadores,* ***propõe-se*** *que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte:* ***1.*** *Aprovar o Protocolo a celebrar com a* ***APAM – Associação do Pessoal das Autarquias do Montijo,*** *que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido, conferindo-se os necessários poderes à Senhora Presidente da Câmara para nele outorgar.* ***2.*** *Notificar a APAM do conteúdo da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).---------*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.----------*

II – DIVISÃO SOCIAL CULTURAL E DE ENSINO

1 – PROPOSTA Nº. 260/02 – CONCESSÃO DE UM SUBSÍDIO À TERTÚLIA TAUROMÁQUICA DE MONTIJO PARA DESPESAS A REALIZAR COM A ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DE S. PEDRO DO CORRENTE ANO *– Esta proposta foi retirada.----------*

2 – PROPOSTA Nº. 261/02 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA ALIMENTAÇÃO E SUPLEMENTO ALIMENTAR A PRESTAR ÀS CRIANÇAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE CARENCIADAS QUE NO ANO LECTIVO DE 2001/2002 FREQUENTARÃO OS SEGUINTES ESTABELECIMENTOS DE ENSINO: EB1 Nºs. 1, 2, 5, 6 E

7 DE MONTIJO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANHA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MAESTRO JORGE PEIXINHO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARILHOS GRANDES E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES *– No âmbito das competências legalmente atribuídas às Câmaras Municipais em matéria de acção social escolar, e com o objectivo de garantir uma refeição diária equilibrada e adequada às necessidades da população escolar,* ***proponho*** *a V. Exas. a concessão dos valores que se descriminam em seguida aos estabelecimentos de ensino/agrupamentos de escolas que se indicam. Os referidos valores referem-se à terceira comparticipação, de um total de três, da Câmara Municipal no serviço de alimentação e suplemento alimentar a prestar às crianças sócio-economicamente carenciadas que, no ano lectivo de 2001/2002, frequentarão os estabelecimentos de educação indicados. EB1 nº. 1 de Montijo – 1.035 €; EB1 nº. 2 de Montijo – 2.048 €; EB1 nº. 5 de Montijo – 553 €; EB1 nº. 6 de Montijo – 42 €; EB1 nº. 7 de Montijo – 925 €; Agrupamento de Escolas de Canha – 6.655 €; Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho – 4.967 €; Agrupamento de Escolas de Sarilhos Grandes – 16.000 € e Agrupamento de Escolas de Pegões – 2.032 €. A verba proposta inclui: A atribuição de um subsídio no valor de 235$00/dia útil aos alunos do 1º. ciclo e do EBM que se integram no escalão A (alunos com capitação inferior ou igual a 30.750$00) e as crianças da Educação Pré-escolar que se integram nos escalões 1º. (com capitação inferior ou igual a 20.100$00) e 2º. (com capitação compreendida entre 20.101$00 e 33.500$00); A atribuição de um subsídio no valor de 118$00/dia útil aos alunos do 1º. ciclo e do EBM que se integram no escalão B (com capitação compreendida entre 30.751$00 e 37.600$00). A atribuição de um subsídio no valor de 70$00/dia útil aos alunos da Educação Pré-escolar que se integram nos 1º e 2º escalões, de 1º ciclo e de EBM que se integram nos escalões A e B. Código de acção: 01.02.05.02; Código orçamental: 06.02/05.01.01. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----------*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.----------*

III – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO

1 – PROPOSTA Nº. 262/02 – APROVAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 30 DE ABRIL DE 2002, TITULADA PELA PROPOSTA Nº. 148/02 REFERENTE À "EMPREITADA DE EXECUÇÃO DA CONDUTA ELEVATÓRIA CE1 – ETAR DO SEIXALINHO – DATA FINAL DA EMPREITADA" – ***Proponho*** *que: A Câmara Municipal delibere ratificar a deliberação do Conselho de Administração de 30.04.2002, titulada pela* ***proposta nº. 148/02,*** *que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----------*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.----------*

***2 – PROPOSTA Nº. 243/03 – ACTUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA TABELA DE TAXAS – Proponho** que: A Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 08 de Março de 2002, titulada pela proposta nº. 67, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e nos fundamentos dela constantes. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----------*

***Deliberação:** Aprovada com cinco votos a favor do Partido Socialista, 1 voto contra da Coligação Democrática Unitária e 1 abstenção do Partido Social Democrata.----------*

IV – DIVISÃO DE HABITAÇÃO

***1 – PROPOSTA Nº. 263/02 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO – PROCESSO PR-1/02** – Na sequência do meu despacho de 22/01/02 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/01/02 procedeu à vistoria do prédio sito na Rua João Pedro Iça nº. 57-A em Montijo de que é proprietária Dª. Cecília Relógio Rasteiro, conforme Auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. 555/99, de 16/12, com a redacção dada pelo D.L. nº. 177/01, de 04/06, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho: 1.** Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizado ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. **2.** Que a presente deliberação vem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Honorina Silvestre).----------*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.----------*

V – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

***1 – PROPOSTA Nº. 264/02 – APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA "PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO DA QUINTA DA LUA - PEGÕES CRUZAMENTO" – PROCESSO F-83/00** – Vem o empreiteiro **Britobras – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda,** solicitar uma prorrogação por mais 90 dias, em relação ao prazo de conclusão da obra. **Considerando que:** O trabalho de topografia a realizar, para que se pudesse iniciar a empreitada, apresentava alguma complexidade sendo por isso um pouco moroso. Apesar disso existiu algum atraso por parte do adjudicatário na execução do referido trabalho. **Proponho:** A aprovação da prorrogação graciosa do prazo para conclusão da obra até contar os 90 dias. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----------*

***Deliberação:** Aprovada por unanimidade.----------*

2 – PROPOSTA Nº. 265/02 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA "REPAVIMENTAÇÃO DO PISO DO CAIS DAS PISCINAS MUNICIPAIS" – PROCESSO F-20/01 *– Considerando a vistoria efectuada no dia 2002.04.15 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente.* ***Proponho:*** *A ratificação do auto de recepção provisória da obra* ***"Repavimentação do Piso do Cais das Piscinas Municipais".*** *(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----------*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.----------*

3 – PROPOSTA Nº. 266/02 – ADJUDICAÇÃO E NOMEAÇÃO DO FISCAL DA EMPREITADA DE "IMPLANTAÇÃO DA REDE DE REGA NO BAIRRO DA LIBERDADE" – PROCESSO F-55/01 *– No dia 8 de Outubro de 2001, realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada de "Implantação da Rede de Rega no Bairro da Liberdade", tendo concorrido quatro empresas constantes da acta apensa ao processo da empreitada. Tendo em conta a Acta nº. 4 da Comissão de Análise de Propostas reunida no dia 17 de Abril de 2002, foi presente para análise a proposta do único concorrente admitido na fase de qualificação. Analisada a referida proposta, a Comissão elaborou um Relatório Final, constante do processo.* ***Considerando que: 1.*** *Os fundamentos constantes do Relatório elaborado pela Comissão de Análise.* ***2.*** *Que foi dispensada a audiência prévia do único concorrente ao abrigo da alínea b) nº. 2 do artº. 103º. do Código do Procedimento Administrativo, aplicável ao Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (REOP), por força do nº. 3, do artº. 101º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março.* ***3.*** *Estar esta obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o Código Orçamental 05.02/09.04.04 e no Código do Plano 10.02.02.05.* ***Proponho: a)*** *A adjudicação da empreitada* ***"Implantação da rede de rega no Bairro da Liberdade"*** *à Firma Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., no valor de* ***Eur: 29.022,12 €*** *(vinte e nove mil, e vinte e dois euros e doze cêntimos), equivalente a* ***Esc: 5.818.413$00 + IVA.*** ***b)*** *A designação do Sr. Paulo Afonso, Técnico Profissional de Construção Civil desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artº. 178º. do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março o qual será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Sr. Luís Batista, Técnico Profissional desta Autarquia. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta).----------*

Deliberação: *Aprovada por unanimidade.----------*

4 – PROPOSTA Nº. 267/02 – PROPOSTA DE UMA TAXA A COBRAR PELA RECOLHA DE RESÍDUOS URBANOS – Considerando que: *Esta Autarquia suporta custos significativos, não só com todo o processo inerente à recolha de resíduos sólidos urbanos (RSU), bem como com a sua deposição em aterro (no ano 2001 a autarquia pagou € 250190.70, isto é cerca de 50 mil contos apenas com a deposição de resíduos em aterro), afigura-se útil a aplicação de uma taxa a cobrar aos munícipes, em contrapartida do serviço prestado. A*

aplicação de uma taxa deste tipo baseia-se no princípio do poluidor-pagador, em que a autarquia deixa de suportar na totalidade o serviço de recolha dos RSU, passando a responsabilizar directamente os produtores de resíduos. Esta taxa procura ter um efeito redutor na produção de resíduos na medida em que ao pagar uma taxa, o produtor de resíduos fica consciente do problema e por isso mais sensibilizado, passando a participar mais no programa de recolha selectiva, e consequentemente produzindo menos resíduos que vão para aterro. Quando o Instituto Regulador da Água e dos Resíduos (IRAR) estabelece a taxa que a empresa concessionária de recolha de resíduos (neste caso a Amarsul) cobra ao município por tonelada de resíduo depositada em aterro (€ 10,94/ton), pressupõe que a autarquia compense esse valor aplicando uma taxa deste tipo à população. De facto é o que acontece praticamente com todos os municípios que dão um destino adequado aos seus resíduos. Existem diferentes formas de se aplicar uma taxa deste tipo. Uma modalidade é uma taxa fixa mensal por habitação. Esta taxa pode ser cobrada numa factura própria, ou de modo a evitar custos de emissão de uma nova factura, pode-se cobrar na factura da água. Outra forma de aplicação é uma taxa fixa mensal por habitante. Se por um lado esta seria a forma mais justa, por outro lado levanta alguns problemas burocráticos e logísticos. Exige que se conheça com exactidão que na rua x, no número y, no andar z, moram w pessoas. Outra das modalidades de aplicação é a de uma taxa variável em função do consumo da água (17.5%). Esta modalidade é a que está mais disseminada no nosso país, no entanto é aquela que é menos justa, uma vez que gastar mais água não implica necessariamente produzir mais resíduos. Na realidade num concelho como o do Montijo, com freguesias rurais, as pessoas podem gastar muita água (nomeadamente na rega das suas culturas), mas acabam por aproveitar os seus resíduos orgânicos para adubar essas mesmas culturas, acabando por produzir menos resíduos do que as pessoas que consomem menos água. Além disso uma taxa em função do consumo de água não contabiliza a reciclagem, isto é, uma família pode gastar muita água mas pode reciclar (através da recolha selectiva) quase todo os resíduos que produz. ***Proponho:*** *Por uma questão de justiça social existem uma série de situações que devem ser consideradas: Os grupos sociais economicamente desfavorecidos (reformados, famílias carenciadas) devem ficar isentos deste tipo de taxa. Assim os munícipes abrangidos pelo Cartão do Idoso e pelo Rendimento Mínimo Garantido ficarão isentos do pagamento da taxa a implementar. Por outro lado os consumidores não domésticos (pequenos retalhistas) como maiores produtores de resíduos devem pagar mais, o dobro do consumidor não doméstico, de modo a tornar o sistema sustentável. Que o sistema de facturação desta nova taxa seja processada através da factura da água, evitando os custos adicionais relativos à implementação de um sistema*

de facturação específico e em separado. Considerando a necessidade de um período de adaptação na implementação gradual da taxa de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como os argumentos anteriormente expostos, a tabela seguinte apresenta as taxas a cobrar e sua evolução ao longo do período de tempo considerado, a valores de 2002.

	2002/2003	**2004/2005**	**2006/2007**	**2008/2009**
Taxa doméstica	€ 0.6	€ 0.8	€ 1.0	€ 1.2
Taxa do pequeno retalhista	€ 1.2	€ 1.6	€ 2.0	€ 2.4

Sobre esta proposta os ***Eleitos do Partido Socialista*** *apresentaram uma* ***Declaração*** *cujo teor a seguir se transcreve: "Nos últimos anos, tem-se assistido a um movimento que levará a um crescimento urbano no concelho do Montijo, e muito particularmente na zona Oeste da cidade, que a autarquia tem acompanhado, realizando investimentos em equipamentos sociais, espaços verdes, infra-estruturas desportivas, e outras, em ordem a garantir a continuidade do aumento da qualidade dos munícipes. Entretanto, o aumento da população, por um lado, e a prossecução de uma correcta política ambiental de deposição em aterro dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), por outro lado, têm implicado um aumento dos custos associados á actividade de recolha e tratamento dos RSU, que o Município do Montijo tem vindo a suportar. Contudo, o facto de se terem dispendido mais de 250.000 Euros em 2001 só como contrapartida à AMARSUL pela deposição dos resíduos em aterro (não considerando, portanto, os restantes custos em que a autarquia incorre com todo o processo de recolha do lixo), e a necessidade de continuar a incrementar o nível de qualidade dos serviços prestados à população, contribuiu para a tomada de consciência de que a partilha dos custos desta actividade com os munícipes era não só uma necessidade, como um elemento essencial para o desenvolvimento futuro dos serviços municipais e da qualidade de vida dos montijenses. De facto, entendeu-se que era chegado o momento de pedir aos cidadãos de Montijo que, de uma forma gradual, possam contribuir de forma mais efectiva e directa, para este serviço prestado pela autarquia, por forma a que outros recursos, não tenham que ser desviados do seu objectivo inicial, podendo assim ser efectivamente aplicados na contínua melhoria dos serviços prestados aos cidadãos e do espaço urbano do concelho, contribuindo também para o seu desenvolvimento. Este contributo tem já vindo a ser aplicado de forma extensiva um pouco por todo o país, e em particular nos municípios da Área Metropolitana de Lisboa, onde a generalidade dos concelhos cobram já uma taxa de lixo aos munícipes, sob diversas modalidades. São os casos, a título de meros exemplos, dos concelhos de Lisboa, Almada, Amadora, Cascais, Loures, Oeiras, Sintra ou*

Alcochete. Existiram diversas formas de aplicar esta taxa. A modalidade mais justa seria a do pagamento por unidade de resíduos produzida. Porém, tal método de cálculo da taxa é manifestamente impossível, pois envolveria uma logística deveras complicada e significativos custos de instalação de mecanismos de pesagem dos resíduos nos contentores existentes em todo o concelho. Sendo assim, a taxa poderá ser aplicada num sistema per capita, por habitação, ou num regime variável, indexado aos consumo de água. Optou-se pela taxa fixa por habitação, devido à impossibilidade de pagamento por habitante, em virtude de não existirem dados disponíveis sobre todos os agregados familiares do concelho, e por a aplicação de uma taxa variável por consumo de água se revelar injusta, uma vez que não existe uma relação directa entre consumo de água e produção de resíduos (vide os elevados níveis de consumo de água na zona rural do concelho, por habitantes que normalmente aproveitam uma parte dos resíduos para adubagem das terras, reduzindo assim substancialmente os RSU depositados dos concorrentes públicos). Foi ainda estruturado um regime de pagamento de taxas que corresponde ao dobro da taxa a cobrar aos clientes domésticos, para os comsumidores não domésticos (retalhistas), que não procedam ao seu próprio tratamento dos RSU produzidos, uma vez que estes clientes são os maiores produtores de resíduos, e existem estudos que indicam mesmo que o valor a cobrar a estes clientes seria superior ao agora proposto. Finalmente, entendeu-se ainda criar regimes de isenção desta taxa para os agregados familiares economicamente carenciados e ainda para os idosos, que, para além de terem geralmente uma situação económica débil, estão normalmente incluídos em agregados familiares com menos elementos, para os quais a taxa fixa por habitação se revela mais penalizadora. Deste modo, os beneficiários do RMG e os possuidores do Cartão do Idoso estarão isentos desta taxa. Em resumo as taxas a cobrar já a partir do ano 2002 são as seguintes (a preços de 2002, a actualizar anualmente em função exclusivamente da inflação esperada para o respectivo ano):

	2002/2003	**2004/2005**	**2006/2007**	**2008/2009**
Taxa doméstica	0,6 Euros	0,8 Euros	1,0 Euros	1,2 Euros
Taxa do retalhista	1,2 Euros	1,6 Euros	2,0 Euros	2,4 Euros

Com a partilha de custos da actividades de recolha e deposição dos RSU entre a autarquia e os munícipes, poderemos continuar a produzir mais e melhores serviços para os cidadãos, e aumentar permanentemente a qualidade de vida dos montijenses. É um esforço que hoje pedimos à população, para que amanhã possamos ter um Montijo sempre melhor e para que a política ambiental do concelho possa continuar a desenvolver-se de uma forma equilibrada e sustentável. Este objectivo encerra uma perspectiva de

futuro, a que Montijo não deve ficar alheio, à espera de outros momentos para decidir sobre o seu desenvolvimento e qualidade de vida dos cidadãos residentes do presente e do futuro".----------

Deliberação: *Aprovada com 6 votos a favor do Partido Socialista e Partido Social Democrata e 1 voto contra da Coligação Democrática Unitária.*--------

Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º. do Código do Procedimento Administrativo.----------

No período de intervenção ao público previsto pelo artigo 84º., nº.s. 6 e 7 do Decreto-Lei nº.169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/02, de 11 de Janeiro, foram pelos munícipes abaixo identificados colocadas as seguintes questões:----------

Senhor Manuel Amorim *– Como morador no Bairro do Miranda solicitou a intervenção da Câmara para a obra de saneamento e asfaltamento do Bairro, obra essa que está prometida hà muitos anos. Mais salientou que o despejo das fossas já não está a ser feito com a assiduidade normal.* ----------

Senhor Rafael Pestana *– Chama a atenção da Câmara para os lixos que ao fim da semana se verifica por detrás do Edificio dos Paços do Concelho, provenientes dos carros dos cachorros e das excursões que estacionam no local. O quintal pertença dos "Correios" deverá ser limpo, pois encontra-se repleto de ervas. Referiu também que os orifícios dos ecopontos são muito pequenos para neles se poderem introduzir, por exemplo objectos em vidro. Na Rua José Mundet os autocarros da TST passam por cima do passeio. Por último comentou que não estando presente nas reuniões de Câmara nenhum jornalista da "Nova Gazeta", acha estranho como o jornal tem conhecimento do que se passa nas sessões.* ----------

Senhor João Cesário *– É comerciante e promotor do PROCOM. Como tal gostaria de saber se as obras abrangidas pelo PROCOM já terminaram ou não. Isto porque tem conhecimento que foi financiada a iluminação para a Avª. João de Deus e Rua Bulhão Pato, e as mesmas artérias continuam com iluminação deficiente. Sobre a taxa do lixo e o estacionamento referiu que o pequeno comércio é sempre penalizado. O estacionamento agora criado na Avª. João de Deus, obriga a que os veículos de cargas e descargas estacionem no passeio contrário, o que dificulta os comerciantes locais. A instalação de parquímetros resolvia os muitos problemas de estacionamento na cidade de Montijo.* ----------

Senhor António Balseiro *– Dá os parabéns ao Executivo pela obra da Praça da República, referindo que falta um painel electrónico. Lamenta a problemática levantada pelo Senhor Vereador Carlos Fradique sobre a proposta da concessão do Café da Praça da República e o tempo longo que é dedicado ao esclarecimento das propostas presentes à sessão de Câmara.* ----------

Senhor Gil Lopes *– Refere que o concurso público do Café da Praça da República não está bem conduzido. Pensa que bastaria a apresentação das propostas em carta fechada e assim ganharia quem apresentasse melhor preço. Com a hasta pública o que apresenta melhor preço poderá não ficar com a exploração. Refere que os dejectos provenientes das fossas estão a ser despejados na Ponte dos Cavalos. ---*

E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente da Câmara encerrada a reunião eram duas horas e vinte minutos do dia seguinte da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.------------------------------------

E eu, ______ Chefe de Secção do Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Taxas e Licenças a mandei escrever subscrevo e assino.--

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Macedo Antunes